



EDITAL Nº 137/2022 - PROPP/UFMS

RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE LÍNGUAS DO PROCESSO
SELETIVO UNIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU**

- MESTRADO E DOUTORADO 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital PROPP/UFMS nº 65, de 20 de abril de 2022, que tornou pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos brasileiros e estrangeiros e servidores públicos para preenchimento de vagas remanescentes do Edital Propp/UFMS 118, de 03 de dezembro de 2021 nos cursos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (PPGs) da UFMS, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2022, e considerando o Cronograma previsto no item 3 do Edital nº 65/2022, torna público o resultado dos recursos da Prova de Línguas (Projele), conforme anexo I deste Edital.

Campo Grande, 21 de junho de 2022.

Maria Ligia Rodrigues Macedo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO I

(EDITAL Nº 137/PROPP/UFMS)

- **RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE LÍNGUAS**

ADMINISTRAÇÃO (CAMPO GRANDE)		
MESTRADO		
Número de Inscrição	Nome	Resultado
		Indeferido Justificativa: A candidata, em sede de recurso, alega que a Questão 5 possui duas respostas corretas, letra A e C, solicitando, portanto, que seja cancelada. Sustenta como argumento que a Alternativa C também contempla de modo satisfatório o enunciado da questão. Ocorre, contudo, que o texto-base, objeto da avaliação de suficiência, não faz alusão ao "campo da



202201257	Diana Kátia de Lima	diplomacia”, como descrito na Alternativa C. Embora a alternativa contenha trechos que se relacionam com o enunciado da questão 5, ela não deve ser considerada, uma vez que, como já apontado anteriormente, o texto não trata de forma específica do campo diplomático. Desse modo, considerando a análise dos fundamentos do recurso, indefere-se o pedido. Ato contínuo, o/a candidato/a requer a anulação da Questão 6 por considerar que a Alternativa E está, de igual modo, correta, tendo em vista que a expressão “hecho” – segundo sustenta o recurso – possui valor semântico de consequência no âmbito da tradução para a língua portuguesa. Indefere-se o pedido, posto que a tradução da palavra tem seu corresponde apenas em fato, Alternativa B.
-----------	---------------------	--

ESTUDOS DE LINGUAGENS (CAMPO GRANDE)

MESTRADO

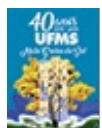
Número de Inscrição	Nome	Resultado
202200582	Anne Rodrigues da Fonseca	Indeferido Justificativa: A candidata, em sede de recurso, solicita revisão de aceitação de certificado de prova de línguas realizada em Processo Seletivo anterior, alegando que o Edital do atual Processo Seletivo prevê a reprovação ou o indeferimento de candidatos somente se não realizada a prova, e não por nota obtida. No entanto, o item 9.3, alínea ‘f’, do Edital nº 65/2022, exige a realização da prova de línguas do Processo Seletivo vigente como condição para seleção dos candidatos, sendo a consequência da sua não realização, a eliminação. Além disso, o Edital também informa que, apesar de obrigatória, a nota obtida na prova de línguas não será utilizada para classificação ou eliminação. Portanto, indefere-se o pedido.
202201427	Carlos Roberto Mendes Junior	Indeferido Justificativa: O candidato, em sede de recurso, alega ter sido impossibilitado de realizar a prova de línguas em razão da “não liberação adequada e também o mau funcionamento do link. (...) No edital das orientações tem o link para ambas, mas não liberou para prova de suficiência em língua inglesa e não apareceu no dia 06/06/2022 no AVA UFMS como definido no Edital.”. Porém, verificou-se no Sistema que o candidato não acessou a prova de línguas no dia 06/06/2022. Ademais, o link disponibilizado na página da PROPP foi acessado normalmente pelos demais candidatos. Desse modo, não temos evidências de que o alegado pelo candidato possa ocorrer no sistema, pois o sistema é reativo às ações do usuário. Outrossim, conforme item 9.3, alínea ‘d’, do Edital nº 65/2022, “O Colegiado de Curso e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com login incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados”. Diante do exposto, indefere-se o pedido.

DOCTORADO

Número de Inscrição	Nome	Resultado
202200548	Alan Victor Freitas de Andrade	Deferido



202201451	Evelyn de Souza Santiago Candido da Silva	Deferido
GEOGRAFIA (TRÊS LAGOAS)		
MESTRADO		
Número de Inscrição	Nome	Resultado
202200869	Nayanny Bruno de Oliveira Braz	Indeferido Justificativa: A candidata, em sede de recurso, alega que não recebeu o link de acesso a tempo, para realização da prova de línguas; que tentou “entrar” e não conseguiu; e que, por esse motivo, achou que não precisaria fazer novamente a prova, por ter sido aprovada nas duas provas de línguas do Processo Seletivo anterior. Contudo, o Edital nº 65/2022, na alínea ‘b’, do item 9.3, informou sobre a publicação do link do AVA Moodle na página da PROPP para realização da prova. Inclusive, o link devidamente disponibilizado foi acessado normalmente pelos demais candidatos. Por sua vez, as alíneas ‘d’ e ‘f’ do referido Edital mencionam, respectivamente, sobre a não responsabilização do Colegiado de Curso e da PROPP “por prova não realizada por motivo de ordem técnica dos computadores, acesso com login incorreto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados” e sobre a obrigatoriedade da realização da prova de línguas no atual Processo Seletivo, sob pena de eliminação do candidato. Posto isto, indefere-se o pedido.
QUÍMICA (CAMPO GRANDE)		
DOUTORADO		
Número de Inscrição	Nome	Resultado
202200770	Suringo Sousa Falcão	Indeferido Justificativa: O candidato, em sede de recurso, alega não ter recebido o link de confirmação para realização da prova de línguas, tampouco ter encontrado a prova no Sistema AVA, aparecendo neste somente no dia 08/08/2022 como pendente. Além do mais, imaginou “que tivessem aproveitado essa etapa do seletivo passado”, no qual foi aprovado. Em que pesem as alegações, não temos evidências de que o alegado pelo candidato haja ocorrido. Ademais, a alínea ‘b’, do item 9.3, do Edital nº 65/2022, informou sobre a publicação do link de acesso à prova de línguas na página da PROPP. Inclusive, o link devidamente disponibilizado foi acessado normalmente pelos demais candidatos. Portanto, indefere-se o pedido.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 21/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3355048** e o código CRC **487F9EF6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3355048

